



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 148
TERÇA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2010

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 140/2010:

Prorroga, reescalona e concede uma moratória de três anos aos planos de reembolso da componente reembolsável de incentivos concedidos no âmbito do SITRAA.

**JORNAL OFICIAL****Despacho Normativo n.º 60/2010:**

Designa, sob proposta da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, o representante do Governo Regional dos Açores no Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado. Revoga o Despacho Normativo n.º 21/2010, de 19 de Março.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 140/2010 de 14 de Setembro de 2010**

Pela Resolução n.º 172/99, de 18 de Novembro, foi concedido à Voparut - Investimentos Turísticos, Lda. um apoio financeiro ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de Junho, Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores (SITRAA) destinado à construção do hotel Residencial do Mar, no Concelho da Povoação, no montante global de € 1.180.584,79, dos quais € 944.468,83 sob a forma de incentivo reembolsável, sem juros, pelo prazo de 15 anos, com 3 anos de carência. O plano de reembolso da componente reembolsável desse incentivo foi alterado pela Resolução n.º 158/2005, de 10 de Novembro;

Pela Resolução n.º 185/2000, de 12 de Outubro, foi concedido à Sociedade “Luís Pimentel, Empreendimentos Imobiliários e Turísticos, Unipessoal, Lda.”, um apoio financeiro ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6 /2000/A, de 17 de Abril, (SITRAA) destinado à construção do Hotel Colombo na Ilha de Santa Maria, no montante global de € 2.992.787,39, dos quais € 2.394.229,91 sob a forma de incentivo reembolsável, sem juros, pelo prazo de 15 anos, com 3 anos de carência.

Por despacho de 21 de Março de 2006 do Secretário Regional da Economia, nos termos da alínea c) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de Junho (SITRAA) foi autorizada a transmissão daquele empreendimento a favor da Sociedade IlhadoSol-Tur, Lda. tendo-se transmitido igualmente a titularidade do empréstimo. O plano de reembolso da componente reembolsável desse incentivo foi alterado pelas Resoluções n.ºs 116/2004, de 5 de Agosto e 54/2007, de 24 de Maio;

Por despacho de 7 de Setembro de 2000 do Secretário Regional da Economia foi concedido um apoio financeiro a Armando Rui Simões Dias Mano, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de Junho (SITRAA), destinado à instalação da unidade de Turismo Rural Quinta do Vale, no Faial, no valor global de € 298.665,22, dos quais € 209.066,15 sob a forma de incentivo reembolsável, sem juros, pelo prazo de 10 anos, com 3 anos de carência.

Por despacho de 7 de Setembro de 2000 do Secretário Regional da Economia foi concedido um apoio financeiro à sociedade Quinta dos Figos, Turismo Rural, Lda., ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de Junho (SITRAA), destinado à instalação da unidade de Turismo Rural Quinta dos Figos, na Terceira, no valor global de € 299.129,10, dos quais € 209.390,37 sob a forma de incentivo reembolsável, sem juros, pelo prazo de 10 anos, com 3 anos de carência.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o cenário da economia internacional e as circunstâncias excepcionais decorrentes de eventos naturais que originaram o cancelamento de muitas operações turísticas a nível mundial, têm provocado algum impacto negativo no volume de receitas dos empreendimentos turísticos da Região, que, por isso, atravessam um período de significativo esforço financeiro, em virtude de, concomitantemente, terem de responder perante os investimentos desenvolvidos e os reembolsos devidos ao abrigo do SITRAA.

Considerando que através da Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2010, de 14 de Junho, o Governo dos Açores deliberou atribuir, ao plano de reembolso da componente reembolsável do incentivo relativo a investimentos em estabelecimentos hoteleiros, em unidades de turismo em espaço rural, em apartamentos turísticos e em equipamentos de animação turística, ao abrigo SITRAA, um período de carência de 3 anos, entre os anos de 2009 e 2012;

Considerando que os Promotores referenciados requereram, ao abrigo da Resolução n.º 78/2010, o benefício daquela moratória;

Considerando, contudo, que a conseqüente quebra de receitas justifica, igualmente, da parte do Governo Regional, o reescalamento em termos favoráveis dos planos de reembolso dos incentivos reembolsáveis concedidos àqueles investimentos;

Assim, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político--Administrativo da Região Autónoma dos Açores, da alínea a) do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro e do n.º 1 da Resolução n.º 78/2010, de 14 de Junho, o Conselho do Governo resolve:

1 – Reescalonar os planos de reembolso da parte ainda não reembolsada da componente reembolsável dos seguintes incentivos concedidos, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de Junho, Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores (SITRAA):

a) Voparut - Investimentos Turísticos, Lda, através da Resolução n.º 172/99, de 18 de Novembro, alterada pela Resolução n.º 158/2005, de 10 de Novembro;

b) Sociedade Ilha do Sol-Tur, Lda, através da Resolução n.º 185/2000, de 12 de Outubro, alterada pelas Resoluções n.ºs 196/2002, de 26 de Dezembro, 116/2004, de 5 de Agosto e 54/2007, de 24 de Maio;

c) Armando Rui Simões Dias Mano, através do Despacho do Secretário Regional da Economia, de 7 de Setembro de 2000;

d) Quinta dos Figos, Turismo Rural, Lda., através do Despacho do Secretário Regional da Economia, de 7 de Setembro de 2000.



JORNAL OFICIAL

2- Conceder, nos anos de 2009, 2010 e 2011, uma moratória no reembolso da componente reembolsável do subsídio concedido aos incentivos previsto no número anterior, com a consequente prorrogação do prazo total de reembolso.

3- Os planos de reembolso previstos no n.º 1, devidamente reescaloados e prorrogados, passam constar, respectivamente dos Anexos I, II, III e IV à presente Resolução da qual são parte integrante.

4- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 1 de Setembro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Anexo I

(Voparut - Investimentos Turísticos, Lda)

Prestação	Data	Valor
4ª	30-06-2008	10.000,00€
-	2009	-
-	2010	-
-	2011	-
5ª	31-12-2012	57.500,00€
6ª	31-12-2013	62.500,00€
7ª	31-12-2014	67.500,00€
8ª	31-12-2015	72.500,00€
9ª	31-12-2016	77.500,00€
10ª	31-12-2017	82.500,00€
11ª	31-12-2018	87.500,00€
12ª	31-12-2019	92.500,00€
13ª	31-12-2020	97.500,00€
14ª	31-12-2021	101.968,83€

Anexo II

(Sociedade Ilha do Sol-Tur, Lda)

Prestação	Data	Valor
1ª	26-07-2007	5.000,00
2ª	26-07-2008	5.000,00
-	2009	-



JORNAL OFICIAL

-	2010	-
-	2011	-
3ª	31-12-2012	100.000,00
4ª	31-12-2013	150.000,00
5ª	31-12-2014	170.000,00
6ª	31-12-2015	190.000,00
7ª	31-12-2016	205.000,00
8ª	31-12-2017	210.000,00
9ª	31-12-2018	215.000,00
10ª	31-12-2019	220.000,00
11ª	31-12-2020	225.000,00
12ª	31-12-2021	230.000,00
13ª	31-12-2022	234.000,00
14ª	31-12-2023	235.229,91

Anexo III

(Armando Rui Simões Dias Mano)

Prestação	Data	Valor
3ª	31-12-2007	4.000,00
4ª	31-12-2008	4.000,00
-	2009	-
-	2010	-
-	2011	-
5ª	31-12-2012	38.213,23
6ª	31-12-2013	38.213,23
7ª	31-12-2014	38.213,23
8ª	31-12-2015	38.213,23
9ª	31-12-2016	38.213,23

Anexo IV

(Quinta dos Figos, Turismo Rural, Lda.)

Prestação	Data	Valor
3ª	31-08-2007	5.000,00

**JORNAL OFICIAL**

4ª	31-08-2008	5.000,00
-	2009	-
-	2010	-
-	2011	-
5ª	31-12-2012	35.878,00
6ª	31-12-2013	35.878,00
7ª	31-12-2014	35.878,00
8ª	31-12-2015	35.878,00
9ª	31-12-2016	35.878,37

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho Normativo n.º 60/2010 de 14 de Setembro de 2010

Considerando que foi criado, pelo Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro, o Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, com o fim de desenvolver e qualificar o voluntariado e com competência para fomentar todas as acções indispensáveis à promoção, coordenação e qualificação do voluntariado;

Considerando que da composição do referido Conselho Nacional, faz parte um representante do Governo Regional dos Açores;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro, da alínea o) do ponto 2.1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2000, de 30 de Março, publicada no Diário da República n.º 94, II Série, de 20 de Abril de 2000, e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determino o seguinte:

1 - Designar, sob proposta da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, a Dra. Susana Maria de Arruda Telles Margarido, Técnica Superior, do quadro regional da ilha de São Miguel, afecta à Direcção Regional da Igualdade de Oportunidades, como representante do Governo Regional dos Açores no Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado.

2 - Revogar o Despacho Normativo n.º 21/2010, de 19 de Março, publicado no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 49.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura.

9 de Setembro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.